

第 32/2024 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第九條第五款的規定，作出本批示。

一、在不影響第209/2021號行政長官批示的適用下，在橫琴粵澳深度合作區學習、就業、創業或生活，且經該區具權限機關批准納入“允許澳門居民攜帶相關動植物產品進入橫琴粵澳深度合作區的適用人員名單庫”的澳門特別行政區居民，可自橫琴口岸澳方口岸區藉手提或裝於隨身行李的方式，進口符合作為本批示組成部分的附件所訂種類及數量上限的供個人自用或消費的貨物，而不受第7/2003號法律所定的准照制度約束。

二、本批示自二零二四年三月一日起生效。

二零二四年二月二十日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. Sem prejuízo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, os residentes da Região Administrativa Especial de Macau que estudam, trabalham, empreendem negócios ou vivem na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin e autorizados a integrar, por órgão competente dessa Zona, a “Lista do pessoal constante da base de dados dos residentes de Macau com permissão de transporte de produtos de origem animal e de plantas para a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, podem importar, através da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço de Hengqin, em mão ou em bagagem acompanhada, mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal, em conformidade com o tipo e as quantidades máximas constantes do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sem serem sujeitos ao regime de licença previsto na Lei n.º 7/2003.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2024.

20 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

自橫琴口岸澳方口岸區進口的供個人自用或消費的貨物表

Tabela de mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal importadas através da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço de Hengqin

I	II	III
貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表 / 協調制度編號 (N.C.E.M./S.H.) (第七修訂版)	數量上限
熟的肉類(含臟器類)及其製品	1601 1602	1千克(a)
有商業包裝的動物源性乳及乳製品	0401至0406	3千克(a)
熟蛋及其製品(鮮蛋除外)	0407.90.10至0408.99.00	1千克(a)
各類新鮮水果、以及有商業包裝經過加工的鮮食水果沙拉	第八章 ex.1212.93.00	1千克(a)
各類新鮮蔬菜、以及有商業包裝經過加工的鮮食蔬菜沙拉	第七章(0709.51.00至0709.59.00除外)	1千克(a)
各類新鮮食用菌、以及有商業包裝經過加工的鮮食菌菇沙拉	0709.51.00至0709.59.00	1千克(a)
各類鮮花組合	0603	1千克(a)
活動物:犬或貓(b)	ex.0106.19.00	1隻(c)

I	II	III
DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (N.C.E.M./S.H.) (7.ª REVISÃO)	QUANTIDADES MÁXIMAS
Carnes cozidas (incluindo vísceras) e seus produtos derivados	1601 1602	1 quilograma (a)
Leite e laticínios de origem animal com embalagem comercial	0401 a 0406	3 quilogramas (a)
Ovos cozidos e seus produtos derivados (excepto ovos frescos)	0407.90.10 a 0408.99.00	1 quilograma (a)
Frutas frescas e saladas de frutas transformadas com embalagem comercial	Capítulo 8 ex.1212.93.00	1 quilograma (a)
Verduras frescas e saladas de verduras transformadas com embalagem comercial	Capítulo 7 (excepto 0709.51.00 a 0709.59.00)	1 quilograma (a)
Cogumelos comestíveis frescos e saladas de cogumelos comestíveis transformados com embalagem comercial	0709.51.00 a 0709.59.00	1 quilograma (a)
Conjuntos de flores frescas	0603	1 quilograma (a)
Animais vivos: cães ou gatos (b)	ex.0106.19.00	1 unidade (c)

註：“ex.”之意思為部分。

Nota: «ex.» significa parte.

(a) 供自用或消費的貨物之總重量不得超過五千克，且每人每日僅限攜帶一次。

(a) O peso total das mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal transportadas não pode ser superior a 5 quilogramas e o seu transporte está limitado a diariamente apenas uma vez, por pessoa.

(b) 有關動物須由其所有人攜帶，且具備經市政署識別的電子植入物、由市政署簽發的“犬貓國際防疫注射證書”及有效“往返深合區簽注”。

(b) Os animais em questão são transportados pelos seus proprietários e estão sujeitos à aplicação de um implante electrónico identificado pelo Instituto para os Assuntos Municipais, acompanhados do “Certificado Internacional de Vacinação Profiláctica para Cães e Gatos” assinado e emitido pelo Instituto para os Assuntos Municipais e do “Averbamento de viajem para Zona de Cooperação Aprofundada” válido.

(c) 每次僅限攜帶一隻。

(c) Apenas uma unidade de cada vez.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 10/2024 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 10/2024

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第18/2018號行政法規《高等教育規章》第三十六條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugado com o artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda: